



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano IX - Edição nº 01109 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
091333B393D3888D252E666E7A1DBAB

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 1381



PORTARIA Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.006**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Alan Cerqueira de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 003.231.715-83, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves – frangos**, com área total do terreno de 1,74 hectares, localizada na Fazenda Canabrava S/N; Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°10'59,3" e W 38°43'27,2" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Manterá execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e incluir a descrição e o quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo o quantitativo que serão gerados com a instalação do novo galpão. **Prazo: 60 dias;**

IX – Buscar alternativa para viabilizar a logística reversa para os resíduos sólidos passíveis de tal destinação. E, caso seja necessário para tornar viável tal destinação, que sejam propostas soluções conjuntas com outros empreendimentos da região. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada 6 (seis) MESES. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 1381.000.000/0001-00

XI – Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII – Instalar cerca na área da composteira para impedir o acesso de animais. **Prazo: 60 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 20 de setembro de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**